

**CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 548ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às 14 horas do dia 29 de novembro de 2018, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Cia. Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quadragésima oitava reunião Ordinária. Compareceram os Conselheiros João Bosco Camargo de Souza, Marcio Luiz Bernardes Calves, Hélio Marques Azevedo e a Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente em Substituição da CODESP, Sr. José Alfredo de Albuquerque e Silva. Estiveram presentes como convidados, Luiz Carlos Interdonato Azevedo e João de Andrade Marques. Tendo em vista que o Secretário do CONSAD, Sr. Jorge Leite dos Santos, está no período de férias regulamentares, os trabalhos foram secretariados pelo encarregado Rodrigo Dias Calafate. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, sendo que o Presidente-Substituto passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Leitura e aprovação da Ata da Reunião 547ª Extraordinária. Foi submetida aos Conselheiros a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. **I.02** – Posse do Presidente do Colegiado, Sr. Ogarito Borgias Linhares. Tendo em vista compromissos surgidos em Brasília, o Sr. Ogarito Borgias Linhares, não pode comparecer na presente reunião, solicitando ao Colegiado que sua posse seja realizada no mês de dezembro de 2018. O Conselho de Administração, consubstanciado no artigo 21 § Único do Estatuto Social, acolhe por unanimidade o referido pedido, transferindo a posse do Sr. Ogarito Borgias Linhares, para próxima reunião, a ser realizada em dezembro de 2018. **I.03** - Comunicações do Diretor Presidente. O Diretor Presidente em Substituição da CODESP, tendo em vista a necessidade de que seja deliberado assunto extrapauta, pediu ao Colegiado que fosse incluído na pauta desta reunião. Isto posto, o Conselho de Administração decidiu pela apreciação do assunto solicitado pelo Diretor Presidente assim que finalizada a apreciação dos temas da Ordem do Dia da presente pauta. Na Sequência, comunicou que a Diretoria Executiva, através da Decisão DIREXE nº 532.2018, de 29/11/2018, aprovou a confecção de

Resolução DIPRE que estabelece, em caráter excepcional e transitório, berços públicos e adicionais para operação de desembarque de granéis sólidos, o qual foi publicada nesta data. O Conselheiro Márcio Calves, em nome da Classe Empresarial, parabenizou a Diretoria Executiva pela confecção da referida Resolução, tendo em vista que o aumento do fluxo de navios para descarga de granéis sólidos no porto de Santos, notadamente no 2º semestre, tem provocado longas esperas na barra. Através desta Resolução, a disponibilidade de berços públicos resultará em melhor uso do cais acostável, antecipando receitas para a CODESP e diminuindo os custos de espera. Novamente com a palavra, o Presidente da CODESP em Substituição, informou que o Terminal Pesqueiro Público de Laguna está sob responsabilidade de sua diretoria, enfatizando que vai tomar as devidas providências, a fim de melhorar a gestão daquele Terminal, procurando atender o Relatório da AUDIT e também o Relatório do CONFIS, que trataram do tema. Por fim, comunicou que o Presidente Luiz Fernando, solicitou a realização de uma vistoria na gestão da Usina Hidrelétrica de Itatinga, e assim que as definições que serão adotadas pela Diretoria Executiva forem finalizadas, serão encaminhadas para conhecimento deste Colegiado. Em seguida, o Presidente-Substituto passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 – Artigo 55 – Inciso III – Aprovar**, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 445.2018**, de 01-10-2018, o **Aditamento ao Contrato DP/83A.2015**, celebrado com a empresa **QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO S.A.**, com cláusula rescisória a partir da conclusão do novo processo licitatório, para assegurar a contratação para os empregados, ex-empregados desligados por aposentadoria da CODESP ou incluídos no Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV) da CODESP e das Hidrovias conveniadas: Administração das Hidrovias do Sul (AHSUL), Administração das Hidrovias do Paraguai (AHIPAR), Administração das Hidrovias do Paraná (AHRANA) e Administração do Porto Fluvial de Estrela (APFE), e os respectivos dependentes, planos de saúde que contemplem assistência médica, hospitalar, ambulatoria, laboratorial, apoio diagnósticos e terapêuticos e odontológicos de, no mínimo por 02 (duas) operadoras registradas na ANS, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2018, no valor de **R\$ 41.370.334,63** (quarenta e um milhões e trezentos e setenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 09/11/2018, bem como a

comprovação da vantajosidade registrada pelo gestor do contrato na Nota Técnica SUPRH/GEASO-BENEFICIOS nº 03/2018, datada de 06/11/2018, e também, documento da GEASO-BENEFICIOS/159.2018, datado de 06/11/2018, e ainda, FI subscrita pelo GEASO, datada de 09/11/2018. **Determina**, ainda, que a Diretoria Executiva providencie, imediatamente, a abertura de novo processo licitatório para os serviços em questão. Processo nº 34802/15-18. *O Conselho de Administração aprova o referido Aditamento, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD nº 096.2018. Fica registrado que conforme artigo 54, §1º, do Estatuto Social, o Conselheiro Hélio Marques Azevedo não participou da deliberação desta matéria.* **II.02 – Artigo 55 – Inciso III** – O Conselho de Administração, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 492.2018**, de 24-10-2018, **decidiu não** aprovar o **Aditamento** ao Contrato DP/84.2013, celebrado com a empresa **SPHERA SECURITY LTDA.**, objetivando a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do parque de equipamentos, dispositivos e sistemas pertencentes à Infraestrutura do SSPP – Sistema de Segurança Pública Portuária do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/12/2018, no valor de **R\$ 14.091.000,00** (quatorze milhões e noventa e um mil reais) de custeio e **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) de investimento, que mantinha inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 28/11/2018. Determina, também, a imediata abertura de procedimento licitatório e instauração de sindicância para apurar a não deflagração da licitação. Processo nº 37160/13-47. *O Conselho de Administração registra que não aprovou o referido Aditamento, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD nº 097.2018.* **II.03 – Artigo 55 – Inciso XVII** – Aprovar, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 506.2018**, de 12-11-2018, o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CODESP**. Expediente nº 15982/18-27. *O Conselho de Administração registra que aprovou o PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CODESP, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD nº 098.2018.* **II.04 – Artigo 55 – Inciso XVII** – Aprovar, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 507.2018**, de 12-11-2018, a **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES DA CODESP**. Expediente nº 41400/18-77. *A pedido do Conselheiro Marcio Calves o Colegiado decidiu retirar este tema de pauta para melhor análise no material, para posterior deliberação na próxima reunião.* **II.05 – Artigo 55 – Inciso XXXIV** – Aprovar, o pagamento do honorário variável mensal de 98,2% aos dirigentes da CODESP, como consequência do atingimento de 98,2% das Metas de Gestão

do 3º trimestre de 2018, conforme avaliação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, apresentada a este Colegiado. Expediente nº 42569/18-53. O *Conselho de Administração registra que aprovou o pagamento do Honorário Variável Mensal de 98,2% aos dirigentes da CODESP, como consequência do atingimento de 98,2% das Metas de Gestão do 3º trimestre de 2018, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD nº 100.2018.* **II.06 – Artigo 55 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.1, bem como, consubstanciado na Decisão **DIREXE Nº 498.2018**, de 01-11-2018, os seguintes procedimentos: **a)** Revogar o item “b” da Deliberação CONSAD nº 049.2018, referente à abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do cais e dolphins existentes, contenção de talude, instalação de passarelas metálicas e construção de um dolfin de amarração, na Ilha Barnabé – Margem Esquerda do Porto de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED]** ([REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 05-04-2018; **b)** Autorizar a abertura de processo licitatório, no rito da Lei nº 13.303/2016, com modo de disputa fechado, processada de forma eletrônica e sem inversão de fases, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços supracitados, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED]** ([REDACTED]). Processo nº 16389/16-72. *Relativamente ao tema, o Colegiado decidiu pela devolução do processo para colher as devidas assinaturas na Nota Técnica, bem como para que a SUJUD realize revisão do Parecer jurídico datado de 01/10/2018.* **II.07 – Artigo 55 – Inciso XXXIII** – Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 480.2018, datada de 24/10/2018, os itens relacionados a seguir: a) **PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL – RVA**, do exercício 2019, passível de ajustes das metas, após fechamento dos valores realizados em 2018; b) As justificativas expressas no anexo III, a respeito dos indicadores que não atenderam à regra “*valor do último exercício ou a média dos últimos 5 exercícios, a que for mais desafiadora*”: **b1)** Indicador: **Avaliação da Diretoria Colegiada pelo Conselho de Administração (CGPAR)** - Média ult. 5 anos: **8,3** - Realizado 2018 (projeção): **8,0** - Meta Proposta: **8,0** Justificativa: A Nota Técnica nº 1498/2018-MP, emitida em 08/03/18 pela SEST/MP, determina: “no que tange ao Indicador Avaliação da Diretoria

pelo Conselho de Administração (CGPAR), a SEST fixa a meta em 8 pontos, uma vez que a meta proposta pela empresa inviabiliza a utilização da régua de apuração e pagamento do bônus de 50%, já que a pontuação deste indicador é limitada em 10 pontos”. **b2) Indicador: Índice de Desempenho Ambiental (IDA) - Média ult. 5 anos: 73,52 - Realizado 2018 (projeção): 84,64 - Meta Proposta: 80,00 - Justificativa:** Conforme Nota Técnica nº 1498/2018-MP, emitida em 08/03/18 pela SEST/MP, que determina: “no que tange ao Indicador Avaliação da Diretoria pelo Conselho de Administração (CGPAR), a SEST fixa a meta em 8 pontos, uma vez que a meta proposta pela empresa inviabiliza a utilização da régua de apuração e pagamento do bônus de 50%, já que a pontuação deste indicador é limitada em 10 pontos”. Seguindo esse critério, portanto, o Indicador “Índice de Desempenho Ambiental – IDA” deve enquadrar-se na mesma regra, em virtude de estar limitado a uma pontuação de 100 pontos. Reitera-se também, que o desafio associado ao indicador IDA está relacionado a manutenção do patamar de 84,64 pontos obtido em 2017, estando vinculado a execução de 26 Programas Ambientais no horizonte de 2 anos; c) O Conselho de Administração não acata o Pleito de alteração na descrição do indicador da Diretoria Administrativa e Financeira, no tocante a retirada da rubrica de processos judiciais. Processo nº 40392/18-13. *O Conselho de Administração registra que aprovou PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ANUAL – RVA, do exercício 2019, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD nº 102.2018. Em seguida, a pedido do Presidente-Substituto da CODESP, foi apreciado o assunto relacionado a seguir:* **II.08 – Artigo 55 – Inciso II - Aprovar, consubstanciado na** Decisão Direxe nº 533.2018, datada de 29/11/2018, a reestruturação organizacional das Diretorias Presidência e da Administrativa e Financeira. Expediente nº 45669/18-12. *O Conselho de Administração registra que aprovou a referida reestruturação, sendo que para o assunto emitiu a Deliberação CONSAD nº 103.2018. Em seguida, o Presidente-Substituto passou ao item* **III – ASSUNTOS GERAIS. Relativamente aos itens relacionados a seguir, o Colegiado emitiu as seguintes manifestações:** **III.01 – Ofício nº 95485/2018-MP,** datado de 30-10-2018, referente ao Acórdão 2.310/2018-TCU-Plenário; eficiência de portos públicos. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita enviar cópia do referido ofício, bem como cópia do Acórdão nº 2310/2018 – TCU, e o consequente Relatório, para DIREXE, a fim de que seja elaborada o devido plano de ação, e assim que finalizado, seja encaminhado para conhecimento deste Colegiado, o mais breve possível.* **III.02 – Expediente nº 45092/18-59, em atendimento à Súmula CONSAD/130.2018,** referente à empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMATICA. – EPP, por meio

da qual o Colegiado solicita ao Superintendente Jurídico, a saber: 1) que a referida Superintendência verifique se foi aberta a sindicância determinada pelo CONSAD, através da Súmula CONSAD/51.2018; 2) caso não tenha sido aberto o referido processo de sindicância, que seja feito de pronto; e, 3) que o Superintendente Jurídico acione os departamentos competentes para a devida ação, a fim de se apurar os responsáveis pelo pagamento indevido, e posteriormente, providencie as devidas ações judiciais e administrativas para ressarcimento da empresa. Que as manifestações da área jurídica sejam apresentadas na próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia 29/11 às 14h00. *Presente na reunião, o Superintendente Jurídico informou ao Colegiado que já foi comunicado à DIAFI da necessidade de instauração de sindicância, conforme item 6.5. Capítulo V, do Regulamento Interno de Pessoal, cujo procedimento já foi instaurado, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório final. Isto posto, o Superintendente sugeriu ao Conselho aguardar o término do procedimento interno ou o do Tribunal de Contas da União, o primeiro que ocorrer, para manejo de ação cível de reparação contra os responsáveis. O Conselho tomou conhecimento e fica no aguardo do prazo de 60 dias para conclusão do PAD. Registra ainda, que não foi acatada a ordem anteriormente emitida por este Conselho para abertura de PAD.*

III.03 – Expediente nº 45091/18-96, em atendimento à **Súmula CONSAD/129.2018**, referente ao PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS – PDG, por meio da qual o Colegiado solicita a área responsável encaminhar as providências tomadas, relativo ao Ofício nº 174/2018/CGEEF/SPO/SE, na próxima reunião ordinária do Colegiado, a ser realizada em 29/11/2018 às 14h00min. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.04 – Expediente nº 40808/18-21, relativo ao Relatório Periódico de Riscos e Controles Internos nº 07 das atividades desenvolvidas nos meses de julho a setembro/2018), em atendimento ao artigo 2º, inciso IX, da Resolução CGPAR nº 18. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.05 – Demonstrativos Econômico-Financeiros - setembro/2018. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.06 – Demonstrativo da **Análise das Receitas Patrimoniais – Faturada e Demonstrativo da Receita Faturada por Contratos**, referente aos meses de junho/2017 a setembro/2018. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.07 – Demonstrativos da **Análise dos Débitos Contestados** e Gráfico da evolução dos valores de **Contestação de Faturas**, relativos ao período de novembro/2015 a outubro/2018. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.08 – Expediente nº 38282/18-74, em atendimento à **Súmula CONSAD/121.2018**, referente à solicitação para

Gerência de Contabilidade - GECON, informar os valores pagos a empresa IC SUPPLY ENGENHARIA LTDA., desde o início do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados. *O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita que o assunto seja encaminhado para o Conselheiro Hélio Azevedo, a fim de que seja apresentado relatório sobre o tema na próxima reunião.* **III.09** – Expediente nº 34899/18-01, em atendimento à **Súmula CONSAD/107.2018**, referente à empresa IC SUPPLY ENGENHARIA LTDA., quanto aos pagamentos a serem efetuados pelos serviços prestados pela referida empresa. *O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita que o assunto seja encaminhado para o Conselheiro Hélio Azevedo, a fim de que seja apresentado relatório sobre o tema na próxima.*

III.10 – Processo nº 33678/18-06, em atendimento à Súmula CONSAD/101.2018, por meio da qual solicitou apresentação da despesa e receita da Usina Hidrelétrica de Itatinga, após fechamento do movimento do mês de setembro. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e aguarda informações atualizadas da Direxe sobre o tema.*

III.11 – Expediente nº 44328/18-58, que encaminha Decisão Direxe nº 524.2018, datada de 12/11/2018, referente à proibição de recebimento de valores na Codesp por meio físico (cheque e outros) para quitação das obrigações. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.12 – Processo nº 12391/16-72, que encaminha Decisão CTI nº 01.2018, datada de 18/09/2018, do Comitê de TI, referente ao Relatório de Resultados do PDTI 206/2019. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.13 – Processo nº 48978/15-01, que encaminha Decisão Direxe nº 474.2018, datada de 16/10/2018, referente as promoções por antiguidade dos funcionários da Companhia. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.14 – Expediente nº 35753/18-92, por meio da qual encaminha o Relatório Gerencial da GEOUV – Gerência de Ouvidoria, com as informações de janeiro até setembro de 2018. *O Conselho de Administração transfere a apreciação do tema para próxima reunião e solicita que o Gerente de Ouvidoria justifique sua ausência na presente reunião.*

III.15 – Atas das 517ª e 518ª Reuniões do Conselho Fiscal. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e analisará as Súmulas do CONFIS, encaminhadas ao CONSAD, confeccionadas na reunião 518ª reunião, na próxima reunião.*

III.16 – Atas das 1865ª a 1888ª Reuniões da Diretoria Executiva. *O Conselho de Administração transfere a apreciação do tema para próxima reunião.* Não havendo outras manifestações, o Colegiado passou ao item **IV – OUTROS ASSUNTOS.**

IV.01 – Situação atualizada sobre a formação do COAUD. *O superintendente Jurídico, Sr. Aldo Ribeiro, informou ao colegiado que o procedimento para*

chamamento público já foi devidamente revogado, podendo o Conselho iniciar novo procedimento para análise curricular e/ou entrevistas, para formação do COAUD.

IV.02 - Ofícios nºs 23247/208-MP, de 03/04/2018, 31285/2018-MP, de 13/04/2018 e Nota Técnica nº 4746/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, relativamente sobre as contas de 2018. *O Colegiado tomou conhecimento e determina o encaminhamento de cópia dos referidos ofícios à DIREXE, para as providências cabíveis e necessárias, no que se refere aos apontamentos com relação a remuneração dos Diretores.* Sem outros registros, o Presidente-Substituto passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. O Colegiado encerrou os trabalhos da presente reunião, e em seguida, abriu reunião extraordinária, determinando a lavratura da presente Ata.

João Bosco Camargo de Souza
PRESIDENTE-SUBSTITUTO

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRA

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Hélio Marques Azevedo
CONSELHEIRO

Rodrigo Dias Calafate
SECRETARIO-SUBSTITUTO